

RESOLVE designar, ad referendum do Tribunal, os(as) juízes(izas) relacionados(as) no anexo desta Portaria para responderem pelo Juízo Eleitoral da Zona indicada, no período informado, em razão de férias dos(as) respectivos(as) titulares.

Recife, 04 de junho de 2024.

ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Desembargador Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO DA PORTARIA Nº 441/2024

ZONA	COMARCA	JUIZ(A) ELEITORAL	JUIZ(A) SUBSTITUTO(A)	PERÍODO
010ª	Olinda	Celia Gomes de Morais	José de Andrade Saraiva Filho (Juizado Especial Criminal de Olinda)	03 a 22 /06/2024
089ª	Tacaratu	Daladiê Duarte Souza	Carina Grossi da Silva (070ª ZE - Petrolândia)	03 a 22 /06/2024
071ª	Serra Talhada	Diógenes Portela Saboia Soares Torres	Marcus César Sarmiento Gadelha (1ª Vara Criminal de Serra Talhada) Angela Maria Lopes Luz (Triunfo)	02/06 /2024 18 a 21 /06/2024 03 a 17 /06/2024
119ª	Abreu e Lima	Lucas de Carvalho Viegas	Hugo Bezerra de Oliveira (2ª Vara Cível de Abreu e Lima)	03 a 22 /06/2024
002ª	Recife	Marcone José Fraga do Nascimento	Júlio Cezar Santos da Silva (003ª ZE - Recife)	03 a 22 /06/2024
144ª	Petrolina	Thiego Dias Marinho	Elisama de Souza Alves (1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de Petrolina)	03 a 22 /06/2024

### PORTARIA Nº 492/2024

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º, § 2º, inciso II c/c art. 7º, VI, da Resolução TRE/PE n.º 335/2018, bem como no art. 2º, inciso IV, da Resolução CNJ n.º 343/2020, e considerando a Decisão Desembargador Presidente (2599830), disposta no SEI 0010054-69.2021.6.17.8000, RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a prorrogação do regime de teletrabalho integral para o servidor AKIO YAMAZAKI, lotado na Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), sem acréscimo de produtividade, em face do que dispõe o art. 3º, III, da Resolução n.º 343/2020 do CNJ, pelo período de 1 (um) ano, a partir do dia 1º de setembro de 2024, devendo o gestor da referida unidade e o interessado observarem as regras pertinentes de que trata a Resolução TRE-PE n.º 335/2018, bem como as previstas na Portaria n.º 544/2019 (0940333), no que couber.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de junho de 2024.

Des. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

PRESIDENTE

### PORTARIA Nº 490/2024

Regulamenta o Programa de Reconhecimento e Valorização de Servidores da área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

O PRESIDENTE do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD); CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 22.582, de 30 de agosto de 2007, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe sobre o desenvolvimento, nas carreiras, dos (as) servidores(as) ocupantes de cargos de provimento efetivo dos quadros de pessoal dos Tribunais Eleitorais e dá outras providências; CONSIDERANDO a Resolução TRE-PE nº 455, de 29 de janeiro de 2024, que institui a política de reconhecimento e valorização dos(as) servidores (as) do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE); e CONSIDERANDO a Resolução TRE-PE nº 338, de 18 de junho de 2019, que institui a Política de Gestão de Pessoas, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, RESOLVE

Art. 1º. Instituir o programa de reconhecimento e valorização de servidores da área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, com a finalidade de reconhecer publicamente e motivar servidores da área de TIC.

Art. 2º. Aplica-se o disposto nesta portaria a todos os servidores lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 3º. São princípios do programa de reconhecimento e valorização dos servidores de TIC:

I - a valorização dos(as) servidores(as);

II - a valorização do trabalho em equipe;

III - o incentivo ao desenvolvimento profissional do(a) servidor(a);

IV - a promoção da visibilidade e do reconhecimento da contribuição do trabalho, de modo a fomentar a cooperação e o desempenho coletivo e individual;

V - o estímulo à motivação e ao comprometimento dos(as) servidores(as) para a execução das suas atividades;

VI - o estímulo ao comprometimento dos(as) servidores(as) com o alcance dos objetivos estratégicos do Tribunal e com o incremento dos resultados institucionais; e

VII - a vinculação do reconhecimento ao desempenho profissional do(a) servidor(a) e das equipes.

Art. 4º. São objetivos do programa de reconhecimento e valorização dos servidores de TIC:

I - Destinar os cargos em comissão da área de TIC preferencialmente aos servidores efetivos da Justiça Eleitoral;

II - Fomentar a realização de cursos de especialização, participação em congressos, especializações *latosensu*, nas áreas da Tecnologia da Informação e Comunicação;

III - Assegurar a elaboração de plano de capacitação específico destinado à contratação de cursos para servidores da área de TIC;

IV - Utilizar mecanismos de reconhecimento profissional, nos moldes estabelecidos pela Resolução TRE-PE nº 455/2024;

V - Promover o bem-estar físico, psicológico e social dos servidores de TIC, com o objetivo de melhorar o clima organizacional e aumentar a motivação.

Art. 5º. No processo seletivo para concessão do auxílio bolsa de estudos será previsto rol de temas, dentre as áreas de interesse do Tribunal, priorizados pela área de TIC.

Art. 6º. O Prêmio Boas Práticas, instituído pela Portaria Conjunta nº 03/2023, preverá, em sua regulamentação bianual, categoria própria para os servidores da área de TIC.

Art. 7º. Diretrizes para avaliação e incentivo ao desempenho de servidores e gestores de TIC se encontram previstas na Instrução Normativa TRE-PE nº 68/2023, sem prejuízo de outras formas de incentivo regulamentadas.

Parágrafo único. Implementar um plano de sucessão para garantir a continuidade dos serviços de TIC e a retenção de conhecimentos críticos na instituição.

Art. 8º. A implementação e coordenação do programa será de responsabilidade do Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) e da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP).

Art. 9º. A utilização de incentivos institucionais do programa tem por objetivo possibilitar o usufruto de mecanismos de estímulo, sem prejudicar o acesso de servidores às ações institucionais a que têm direito, podendo ser usufruído em concomitância com outros meios de recompensa e reconhecimento utilizados pelo Tribunal.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 25 de junho de 2024.

ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Desembargador Presidente

### **PORTARIA Nº 497/2024**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE designar o Secretário de Gestão de Pessoas, ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO, CJ-3, para responder cumulativamente pela Diretoria-Geral, CJ-4, nos dias 27 e 28 de junho do corrente, em virtude do afastamento do titular, ORSON SANTIAGO LEMOS, por motivo de viagem a serviço ao interior do Estado.

Recife, 26 de junho de 2024.

ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Desembargador Presidente

### **PORTARIA Nº 487 DE 25 DE JUNHO DE 2024**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 36, I, da Lei n.º 8.112 /1990 e tendo em vista o Despacho Desembargadores [2605674](#), proferido nos autos do SEI n.º [0014734-92.2024.6.17.8000](#)

**R E S O L V E**

Art. 1º. Remover, a contar de 1º de junho de 2024, a servidora Juliana Matos de Brito, técnica judiciária, da Seção Gerenciamento Orçamentário e de Custos (SEGOC), vinculada à Coordenadoria de Orçamento, para a Seção de Contabilidade Sintética e Analítica (SECONT), vinculada à Coordenadoria Financeira e Contábil, ambas integrantes da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de junho de 2024.

ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente

### **PORTARIA Nº 484 DE 25 DE JUNHO DE 2024**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/1990, tendo em vista a Portaria nº 351 de 07 de maio de 2024 ([2553015](#)) e considerando o Despacho Desembargadores nº [2599801](#), proferido nos autos do SEI nº [0003641-35.2024.6.17.8000](#),

**R E S O L V E**